



Diário Oficial

Estado do Piauí

- SUPLEMENTAR -

Edição nº 63/2025

TERESINA - PI, 3 de abril de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO

PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

SUMÁRIO

DECRETOS	01
ATAS	32
AVISOS	33

DECRETOS

DECRETO Nº 23.697, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Institui a obrigatoriedade do uso de câmeras corporais em ações de Segurança Pública no âmbito do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização de câmeras corporais pelos servidores policiais da Segurança Pública do Estado do Piauí, com o objetivo de:

- I - proteger os agentes públicos no exercício de suas funções;
- II - aprimorar a produção de provas para persecução penal e o controle externo da atividade policial;
- III - assegurar a transparência e controle social sobre a atuação estatal;
- IV - prevenir e coibir desvios de conduta;

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o **caput** poderá ser estendida, mediante ato do Governador, a outros órgãos ou categorias de servidores públicos estaduais.

Art. 2º Os procedimentos de uso, gestão, armazenamento, preservação, publicidade e divulgação das imagens captadas, bem como as especificações técnicas, deverão observar, no que couber, as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 648, de 03 de abril de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, e demais normas regulamentares.

Art. 3º Aplica-se o disposto neste Decreto, sempre que tecnicamente viável, às câmeras veiculares embarcadas em viaturas operacionais e aos sistemas de videomonitoramento utilizados por órgão da administração pública estadual ou instalados em vias públicas.

Art. 4º Os recursos necessários à implementação e manutenção do uso de câmeras corporais e dos demais sistemas de videomonitoramento poderão ser provenientes:

- I - do Fundo Estadual de Segurança Pública (FESP);
- II - de convênios e parcerias com a União e outras entidades públicas;
- III - de parcerias com o setor privado;
- IV - de dotações orçamentárias específicas.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretário de Segurança Pública

SEI nº 017462089

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 7860, datada de 3 de abril de 2025.)

DECRETO Nº 23.702, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos de controle e transparência na aplicação e prestação de contas das emendas parlamentares federais recebidas por Instituições de Ensino do Estado do Piauí e suas respectivas fundações de apoio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Transparência que devem reger todos os atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as transferências especiais advindas de emendas parlamentares federais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); e

CONSIDERANDO o teor das determinações proferidas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 854/DF, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, em especial a decisão monocrática



proferida em 12 de janeiro de 2025, que determina a regulamentação da aplicação e prestação de contas das emendas parlamentares federais com transparência ativa e rastreabilidade pelas instituições estaduais de ensino superior e fundações de apoio,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam estabelecidas orientações para a aplicação e prestação de contas adequadas quanto às emendas parlamentares federais pelas Instituições de Ensino Superior e suas respectivas Fundações de Apoio.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - emenda parlamentar federal: recurso orçamentário destinado pela União a projetos ou programas de execução pelos entes federativos, com valores definidos por parlamentares federais;

II - instituições de Ensino Superior: universidades, faculdades, centros universitários, escolas técnicas e demais instituições públicas estaduais de ensino superior;

III - fundações de apoio: entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas para apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação das extensões das Instituições Estaduais de Ensino Superior.

Art. 3º As instituições estaduais de ensino superior e suas fundações de apoio deverão adotar os seguintes procedimentos para garantir a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares federais:

I - disponibilizar, em seus sítios eletrônicos ou portais de transparência, aba específica para consulta de emendas parlamentares recebidas, cujas informações deverão ser publicadas com **link** de acesso direto em sua página inicial, de forma clara, em linguagem acessível ao público em geral, organizadas de forma lógica e temporalmente sequencial, com o completo detalhamento de sua aplicação, devendo conter os seguintes dados das partes envolvidas:

a) nome da Instituição de Estadual de Ensino Superior e/ou Fundação de Apoio, seu estatuto social atualizado e a relação atualizada dos dirigentes com nome e cargo ocupado;

b) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) endereço;

d) lista atualizada de todos os instrumentos beneficiados por emendas parlamentares federais, inclusive emendas especiais, da Lei Orçamentária Anual do exercício atual e dos cinco exercícios anteriores, especificando o tipo de emenda (bancada ou individual) e o nome do parlamentar responsável pela destinação;

e) número da emenda;

f) data da assinatura do instrumento legal e órgão da administração pública com o qual foi firmado;



- g) número da nota de empenho, com data de emissão e valor;
- h) descrição do objeto ou projeto financiado;
- i) cronograma de execução da emenda, com detalhamento das fases de execução do repasse (empenhado, liquidado, em execução, finalizado) com as respectivas datas;
- j) valor total pactuado para a íntegra da duração, inclusive aditivos e recursos pendentes de liberação ou passíveis de devolução;
- k) valor total, ainda que na forma de contrapartida da entidade, previsto para ser utilizado na remuneração da equipe de trabalho;
- l) **links** para visualização do teor dos documentos (contratos, termos de colaboração/fomento, planos de trabalho, notas de empenhos, termos aditivos, certidões negativas das entidades de apoio, sobretudo a tela de consulta ao CEPIM e CEIS), e comprovantes de execução dos projetos;
- m) relatório de apresentação da prestação de contas ou informação de que ainda não foi apresentada, incluindo a data estimada para apresentação;
- n) resultado da avaliação da prestação de contas pela concedente, informando se aprovada, reprovada, reprovada com ressalvas ou qualquer outro **status**;
- o) opção para baixar todos os dados e documentos disponibilizados.

II - fornecer, em seus sítios eletrônicos ou portais de transparência, os relatórios periódicos sobre a execução das emendas, detalhando os recursos utilizados, o andamento dos projetos e a aplicação dos valores;

III - permitir acesso público às informações sobre as emendas, incluindo documentos, relatórios financeiros e fiscais, que devem ser acessíveis ao público, sem restrições, conforme estabelecido na Lei de Acesso à Informação, ressalvadas as hipóteses de sigilo, previamente definidas na legislação específica, com opção de baixar todos os dados e documentos disponibilizados;

IV - providenciar a rastreabilidade das transferências financeiras realizadas em decorrência das emendas, que deverão ser registradas em sistemas financeiros e contábeis que permitam rastrear sua origem, movimentação e aplicação, garantindo o controle e a integridade dos dados.

Parágrafo único. A atualização periódica sobre a execução das emendas a que se refere o **caput** deste artigo deve ser atendida, no mínimo, bimestralmente.

Art. 4º As informações referidas no artigo anterior deverão ser disponibilizadas nos sítios eletrônicos das instituições estaduais de ensino superior e das fundações de apoio, em formato aberto e legível por máquina, de modo a facilitar a análise e o controle social.

Art. 5º As instituições estaduais de ensino superior e as fundações de apoio deverão adotar mecanismos de controle interno que assegurem a conformidade na aplicação dos recursos e a



veracidade das informações divulgadas, incluindo:

I - procedimentos de auditoria interna periódica;

II - adoção de sistemas informatizados para gestão financeira e administrativa dos recursos;

III - capacitação de servidores e colaboradores envolvidos na gestão dos recursos.

Art. 6º A Controladoria-Geral do Estado (CGE-PI) ficará responsável por:

I - orientar as instituições estaduais de ensino superior e as fundações de apoio, quanto aos procedimentos de transparência e prestação de contas previstos neste Decreto;

II - monitorar o cumprimento da transparência ativa e demais disposições deste Decreto, realizando auditorias e inspeções quando necessário.

Art. 7º Em caso de descumprimento das disposições deste Decreto, serão aplicadas sanções administrativas, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), sem prejuízo de outras cabíveis, previstas na legislação estadual.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado digitalmente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 017509438

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 7861, datada de 3 de abril de 2025.)

DECRETO Nº 23.699, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Declara situação de emergência provocada pelo desastre natural classificado como "Seca", nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V



e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a ocorrência de secas em todo o território devido à irregularidade das chuvas e à redução dos volumes hídricos em barreiros, rios e riachos, especialmente na região centro-norte, na divisa com o estado do Ceará, bem como nos municípios das mesorregiões sudoeste e, sobretudo, sudeste, além das perdas agrícolas enfrentadas pelos pequenos produtores, constata-se a configuração da seca verde, com intensidades variando entre moderada e grave em 129 municípios;

CONSIDERANDO a inserção dos 127 municípios listados em anexo baseado no relatório hidro meteorológico desenvolvido pela SEMARH (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) indicando a situação de seca no estado do Piauí.

CONSIDERANDO a solicitação dos municípios de Bonfim e Corrente para inclusão no decreto, com base em registros históricos de seca, e visando à mitigação dos impactos na região, completa-se, assim, o total de 129 municípios abrangidos.

CONSIDERANDO que para o trimestre Março, Abril e Maio de 2025 (MAM/2025) as chuvas devem ficar abaixo da média, com ocorrência irregular espacial e temporalmente e concentradas em municípios da mesorregião norte e centro-norte, com previsão de temperaturas acima da média;

CONSIDERANDO que as chuvas ocorridas até o momento não foram suficientes para reabastecer os principais reservatórios d'água dos municípios, acarretando frequentes registros de exaustão de água nos poços artesianos localizados na região do sedimentar cristalino;

CONSIDERANDO que alguns municípios do semiárido encontram-se em situação de colapso de atendimento d'água para o consumo às populações de suas comunidades, inclusive nas zonas Urbanas, conforme informações dos Prefeitos e das visitas "in loco" desta Secretaria;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência por SECA expedidos pelo Estado e por vários municípios e registrados no sistema S2ID da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil em 2025;

CONSIDERANDO a Portaria MDR nº 260/2022 nº 260/2022, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE Nº 1.4.1.2.0 - SECA;

CONSIDERANDO a Nota Técnica de 24 de março de 2025, elaborada pela Sala de Monitoramento e Previsão de Eventos Climáticos Extremos da SEMARH;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 334/2025/SEDEC-PI/SEC/DUDC/GDC/COMDECS, de 26 de março de 2025, da Secretaria de Estado da Defesa Civil, e os demais documentos que constam no SEI 00013.000222/2025-40,



D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência, provocada por desastre natural classificado como "Seca", com vigência de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, nos municípios especificados no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam acionados, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competências e os vinculados ao Sistema de Proteção e Defesa Civil do Estado, para adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025, devendo vigor pelo período de 90 (noventa) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretário da Defesa Civil

ANEXO ÚNICO**MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA SECA NO PIAUÍ**

- | |
|--------------------------|
| 1.
ACAUÃ |
| 2.
ALAGOINHA DO PIAUÍ |



3. ALEGRETE DO PIAUÍ
4. ALVORADA DO GURGUÉIA
5. ANÍSIO DE ABREU
6. AROAZES
7. AROEIRAS DO ITAIM
8. ARRAIAL
9. ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
10. AVELINO LOPES
11. BARRA D'ALCANTARA
12. BELA VISTA DO PIAUÍ
13. BELÉM DO PIAUÍ
14. BERTOLÍNIA
15. BONFIM
16. BETÂNIA DO PIAUÍ
17. BOCAINA
18. BOM JESUS
19. BREJO DO PIAUÍ
20. BURITI DOS MONTES
21. CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
22. CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
23. CAMPINAS DO PIAUÍ
24. CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
25. CAMPO GRANDE DO PIAUÍ



26. CANAVIEIRA
27. CANTO DO BURITI
28. CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
29. CARACOL
30. CARIDADE DO PIAUÍ
31. COLÔNIA DO GURGUÉIA
32. COLÔNIA DO PIAUÍ
33. CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
34. CORONEL JOSÉ DIAS
35. CORRENTE
36. CRISTINO CASTRO
37. CURIMATÁ
38. CURRAIS
39. CURRAL NOVO DO PIAUÍ
40. DIRCEU ARCOVERDE
41. DOM EXPEDITO LOPES
42. DOM INOCÊNCIO
43. ELESBÃO VELOSO
44. ELISEU MARTINS
45. FARTURA DO PIAUÍ
46. FLORES DO PIAUÍ
47. FLORESTA DO PIAUÍ
48. FLORIANO



49. FRANCINÓPOLIS
50. FRANCISCO AYRES
51. FRANCISCO MACEDO
52. FRANCISCO SANTOS
53. FRONTEIRAS
54. GEMINIANO
55. GUARIBAS
56. INHUMA
57. IPIRANGA DO PIAUÍ
58. ISAÍAS COELHO
59. ITAINÓPOLIS
60. ITAUEIRA
61. JACOBINA DO PIAUÍ
62. JAICÓS
63. JERUMENHA
64. JOÃO COSTA
65. JUREMA
66. LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
67. LAGOA DO SÍTIO
68. MANOEL EMÍDIO
69. MARCOLÂNDIA
70. MASSAPÊ DO PIAUÍ
71. MONSENHOR HIPÓLITO



72. MORRO CABEÇA NO TEMPO
73. NAZARÉ DO PIAUÍ
74. NOVA SANTA RITA
75. NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
76. OEIRAS
77. PADRE MARCOS
78. PAES LANDIM
79. PAJEÚ DO PIAUÍ
80. PALMEIRA DO PIAUÍ
81. PAQUETÁ
82. PATOS DO PIAUÍ
83. PAULISTANA
84. PAVUSSU
85. PEDRO LAURENTINO
86. PICOS
87. PIMENTEIRAS
88. PIO IX
89. QUEIMADA NOVA
90. REDENÇÃO DO GURGUÉIA
91. REGENERAÇÃO
92. RIBEIRA DO PIAUÍ
93. RIO GRANDE DO PIAUÍ
94. SANTA CRUZ DO PIAUÍ



95.
SANTA CRUZ DOS MILAGRES

96.
SANTA LUZ

97.
SANTA ROSA DO PIAUÍ

98.
SANTANA DO PIAUÍ

99.
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA

100.
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

101.
SÃO BRAZ DO PIAUÍ

102.
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ

103.
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ

104.
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

105.
SÃO JOÃO DA CANABRAVA

106.
SÃO JOÃO DA VARJOTA

107.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

108.
SÃO JOSÉ DO PEIXE

109.
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

110.
SÃO JULIÃO

111.
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

112.
SÃO LUÍS DO PIAUÍ

113.
SÃO MIGUEL DO FIDALGO

114.
SÃO MIGUEL DO TAPUIO

115.
SÃO RAIMUNDO NONATO

116.
SEBASTIÃO LEAL

117.
SIMÕES



118. SIMPLÍCIO MENDES
119. SOCORRO DO PIAUÍ
120. SUSSUAPARA
121. TAMBORIL DO PIAUÍ
122. TANQUE DO PIAUÍ
123. URUÇUÍ
124. VALENÇA DO PIAUÍ
125. VÁRZEA BRANCA
126. VÁRZEA GRANDE
127. VERA MENDES
128. VILA NOVA DO PIAUÍ
129. WALL FERRAZ

SEI nº 017483644

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 7862, datada de 3 de abril de 2025.)***DECRETO Nº 23.703, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 69.533.315,43 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Justiça, Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí, Secretaria de Governo, Superintendência de Representação do Estado Em Brasília, Coordenadoria de Enfrentamento As Drogas e Fomento Ao Lazer, Fundo Estadual de Segurança Pública do Piauí, Junta Comercial do Estado do Piauí, Recursos Para O Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí - Fuespi, Secretaria da Agricultura



Familiar, Instituto de Terras do Piauí - Interpi, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - Idepi, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Administração e Previdência, Encargos Gerais do Estado, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria das Cidades, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - Detran, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - Adh, Secretaria dos Transportes, Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária e Secretaria das Mulheres do Estado do Piauí, no valor de R\$ 69.533.315,43 (sessenta e nove milhões e quinhentos e trinta e três mil e trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 03 de abril de 2025.

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 23.703, DE 03 DE ABRIL DE 2025									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
04101.02.061.0115.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000053	TD0	F	3.1.90.11	1	500	0000.E0000	14.274.830,00
04105.02.061.0115.5076	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 2º GRAU	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	760	0000.E0000	147.631,00
11110.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	2.749.113,83
11111.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	243.566,00
11114.08.813.0101.6176	APOIO A PROJETOS DE LAZER COMUNITÁRIO	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	240.000,00
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	2	713	0000.E0000	8.230.620,00
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.40	2	713	0000.E0000	3.042.054,00
13209.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	1	500	0000.E0000	96.309,00



14102.12.362.0102.6057	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.50.41	2	500	0000.E0000	1.451.827,00
14102.12.362.0102.6057	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD4	F	4.4.50.41	2	500	0000.E0000	670.700,00
14102.12.362.0102.6057	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD6	F	4.4.50.41	2	500	0000.E0000	75.000,00
14102.12.366.0102.6276	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	000001	TD0	F	3.3.90.18	1	500	0000.E0000	1.800.000,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD8	F	3.3.90.92	2	500	0000.E0000	7.527,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD11	F	4.4.90.51	1	540	0000.E0000	61.021,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD7	F	4.4.90.51	1	540	0000.E0000	73.504,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000103	TD0	F	3.3.90.39	2	544	0000.E0000	1.126.798,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000103	TD1	F	3.3.90.39	2	544	0000.E0000	14.102,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000103	TD11	F	3.3.90.39	2	544	0000.E0000	31.848,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000103	TD4	F	3.3.90.39	2	544	0000.E0000	500.000,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000103	TD8	F	3.3.90.39	2	544	0000.E0000	8.007,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000103	TD1	F	3.3.90.92	2	544	0000.E0000	48.670,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000103	TD1	F	4.4.90.51	2	544	0000.E0000	26.635,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000103	TD4	F	4.4.90.51	2	544	0000.E0000	500.000,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000103	TD5	F	4.4.90.51	2	544	0000.E0000	36.838,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000103	TD8	F	4.4.90.51	2	544	0000.E0000	231.352,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000103	TD1	F	4.4.90.92	2	544	0000.E0000	65.000,00
14102.12.368.0102.6165	APRIMORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	000103	TD1	F	3.3.90.39	2	544	0000.E0000	3.398,00
14102.12.368.0102.6165	APRIMORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	000103	TD1	F	3.3.90.92	2	544	0000.E0000	6.814,00
14102.12.368.0102.6247	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	1.082.348,00
14102.12.368.0102.6247	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD4	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	1.282.498,00
14201.12.364.0102.5031	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	4.053.985,00





15101.20.608.0107.5011	FORTELECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD1	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	2.000,00
15201.21.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	655.000,00
16208.15.451.0105.5095	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	000001	TD11	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	79.622,60
16208.15.451.0105.5095	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	000001	TD11	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	210.382,19
19101.04.121.0109.6013	GESTÃO DOS PROJETOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	000203	TD4	F	4.4.90.30	2	754	0000.E0000	77.453,00
19101.04.121.0109.6013	GESTÃO DOS PROJETOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	000203	TD4	F	4.4.90.52	2	754	0000.E0000	27.120,00
19101.04.121.0109.6027	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO	000001	TD4	F	3.3.90.40	1	500	0000.E0000	43.784,00
20101.23.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	5.000,00
21101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	4.741.642,00
21101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	216.056,00
21101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	1	500	0000.E0000	210.000,00
21101.04.126.0109.7100	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	000001	TD0	F	3.3.90.35	1	754	0000.E0000	581.292,00
24101.28.843.9100.0911	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	000001	TD0	F	4.6.90.71	1	500	0000.E0000	5.000.000,00
28101.18.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000214	TD0	F	3.3.90.36	1	500	0000.E0000	73.600,00
36101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	534.996,80
45101.15.782.0105.5022	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS INTERLIGANDO MUNICÍPIOS	000001	TD7	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	288.105,00
45201.26.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	1	501	0000.E0000	45.800,00
45202.16.451.0105.5043	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000001	TD7	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	96.759,85
45202.16.482.0105.5113	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.45	1	501	0000.E0000	5.000.000,00
46101.26.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	18.800,00
46101.26.782.0105.5050	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO ESTADO	000001	TD6	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	2.997.765,00
46101.26.782.0105.5050	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO ESTADO	000001	TD9	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	1.428.340,00
54101.20.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	160.000,00
54101.20.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	885.795,00
54101.20.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	102.956,00
54101.20.606.0107.6269	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA E SOCIAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	3.904,16
54101.20.606.0107.6269	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA E SOCIAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	700	0000.E0000	95.870,00
54101.20.606.0107.6269	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA E SOCIAL	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	700	0000.E0000	194.905,00
57101.08.244.0104.6111	PROMOÇÃO DA AUTONOMIA SOCIAL, ECONOMICA E INTELECTUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	000001	TD1	F	3.3.90.35	1	700	0000.E0000	130.000,00
57101.08.244.0104.6111	PROMOÇÃO DA AUTONOMIA SOCIAL, ECONOMICA E INTELECTUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	000001	TD1	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	1.170.000,00
57101.08.244.0104.6162	PROMOÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD4	F	3.3.90.35	1	700	0000.E0000	57.347,00
57101.08.244.0104.6162	PROMOÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD1	F	4.4.90.52	1	700	0000.E0000	400.000,00





57101.08.244.0104.6162	PROMOÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD4	F	4.4.90.52	1	700	0000.E0000	169.032,00
57101.08.244.0104.6302	PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COMBATE AO FEMINICÍDIO	000001	TD4	F	3.3.90.37	1	700	0000.E0000	1.034.828,00
57101.08.244.0104.6302	PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COMBATE AO FEMINICÍDIO	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	179.932,00
57101.08.244.0104.6302	PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COMBATE AO FEMINICÍDIO	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	700	0000.E0000	233.232,00
57101.08.244.0104.6302	PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COMBATE AO FEMINICÍDIO	000001	TD1	F	4.4.90.52	1	700	0000.E0000	200.000,00
TOTAL								69.533.315,43	

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 23.703, DE 03 DE ABRIL DE 2025									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
04105.02.061.0115.5075	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º GRAU	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	760	0000.E0000	147.631,00
11110.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	96.759,85
12201.06.181.0103.6125	REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS	000001	TD6	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	1.596.988,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD0	F	3.3.90.30	2	713	0000.E0000	436.501,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD0	F	3.3.90.39	2	713	0000.E0000	495.530,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD1	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	700.000,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD11	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	700.000,00
12201.06.181.0103.6127	ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD6	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	700.000,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD1	F	3.3.90.30	2	713	0000.E0000	847.500,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD11	F	3.3.90.30	2	713	0000.E0000	1.500.000,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD4	F	3.3.90.30	2	713	0000.E0000	1.018.890,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD6	F	3.3.90.30	2	713	0000.E0000	1.500.000,00





12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD1	F	3.3.90.39	2	713	0000.E0000	400.000,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD11	F	3.3.90.39	2	713	0000.E0000	177.265,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD6	F	3.3.90.39	2	713	0000.E0000	400.000,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD11	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	400.000,00
12201.06.331.0103.6126	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD6	F	4.4.90.52	2	713	0000.E0000	400.000,00
14102.12.122.0102.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000103	TD0	F	3.1.90.11	2	544	0000.E0000	2.599.462,00
14102.12.362.0102.6057	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	4.4.50.51	2	500	0000.E0000	54.422,00
14102.12.363.0102.6206	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.14	2	500	0000.E0000	10.000,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD2	F	3.3.50.41	2	500	0000.E0000	124.500,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD4	F	3.3.50.41	2	500	0000.E0000	1.496.600,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD6	F	3.3.50.41	2	500	0000.E0000	124.600,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	540	0000.E0000	134.525,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.51	2	500	0000.E0000	181.022,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.92	2	500	0000.E0000	213.910,00



14102.12.368.0102.6282	FORTEALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL DEMOCRÁTICA, INOVADORA E COLABORATIVA	000001	TD0	F	3.3.50.41	1	500	0000.E0000	4.164.846,00
15101.20.608.0107.5005	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	4.393.860,00
15101.20.608.0107.5005	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD1	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	2.000,00
15201.21.122.0107.6180	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	655.000,00
16208.15.451.0105.5087	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD2	F	4.4.90.93	1	500	0000.E0000	5.967,71
16208.15.542.0108.5081	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM ESTUDOS AMBIENTAIS: EIA/RIMA, CERTOH E OUTORGA	000001	TD0	F	4.4.90.39	1	500	0000.E0000	284.037,08
19101.04.121.0105.5029	COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	14.772.266,16
19101.04.121.0109.6013	GESTÃO DOS PROJETOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	000203	TD0	F	3.3.90.39	2	754	0000.E0000	104.573,00
19101.04.126.0109.7100	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	000001	TD0	F	3.3.90.40	1	500	0000.E0000	43.784,00
20101.23.692.0106.6128	FORTEALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	5.000,00
21101.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.40	1	500	0000.E0000	216.056,00
21101.04.122.0109.6133	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	210.000,00
21101.04.122.0109.6135	PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	4.741.642,00
21101.04.126.0109.7100	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	000001	TD0	F	4.4.90.40	1	754	0000.E0000	581.292,00
24101.28.843.9100.0911	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	000001	TD0	F	4.6.90.71	1	501	0000.E0000	5.000.000,00
30101.08.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	5.000.000,00
30101.08.244.0104.6239	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	000001	TD0	S	3.3.50.41	1	500	0000.E0000	3.284.110,63
45101.15.451.0105.5019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000001	TD4	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	67.500,00





45101.15.512.0105.5049	EXPANSÃO MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	50.000,00
45101.15.512.0105.5049	EXPANSÃO MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD8	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	20.605,00
45101.15.782.0105.5022	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS INTERLIGANDO MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	75.000,00
45101.15.782.0105.5022	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS INTERLIGANDO MUNICÍPIOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	75.000,00
45201.26.122.0103.5020	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.40	1	501	0000.E0000	45.800,00
46101.26.782.0105.5030	IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA TRANSCERRADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	1.848.005,00
46101.26.782.0105.5046	PAVIMENTAÇÃO DA BR 235/PI	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	246.282,00
46101.26.782.0105.5051	IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	400.000,00
46101.26.782.0105.5053	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	1.149.760,00
46101.26.782.0105.6138	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	18.800,00
46101.26.783.0105.5054	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	782.058,00
46101.26.783.0105.5054	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	2.858.835,00
46101.26.783.0105.5055	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MODAL FERROVIÁRIO	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	226.379,00
46101.26.784.0105.5056	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PORTOS E HIDROVIAS	000001	TD1	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	600.000,00
54101.20.606.0107.5115	MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO PIAUIENSE (PIAUI + GENÉTICA)	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	908.751,00



54101.20.606.0107.6268	EXPANSÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (PIAUI + ATER)	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	240.000,00
TOTAL								69.533.315,43	

SEI nº 017512135

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 7863, datada de 3 de abril de 2025.)

DECRETO Nº 23.704, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 170.008.617,66 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí, Recursos Para O Desenvolvimento da Educação Básica, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - Idepi, Funsauade/sus-gestão Plena Estadual, Secretaria Estadual de Saúde, Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fedca, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - Der/pi e Secretaria das Mulheres do Estado do Piauí, no valor de R\$ 170.008.617,66 (cento e setenta milhões e oito mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2024, nas fontes: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições, 754 - Recursos de Operação de Crédito, 759 - Recursos Vinculados a Fundos, 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas e 761 - Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOP.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 03 de abril de 2025.

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado



Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 23.704, DE 03 DE ABRIL DE 2025									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FUNTE	EMENDA	VALOR
04105.02.061.0115.5075	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º GRAU	000001	TD1	F	4.4.90.51	2	760	0000.E0000	3.400.000,00
04105.02.061.0115.5075	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º GRAU	000001	TD10	F	4.4.90.51	2	760	0000.E0000	60.054,00
04105.02.061.0115.5075	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º GRAU	000001	TD11	F	4.4.90.51	2	760	0000.E0000	1.273.912,00
04105.02.061.0115.5075	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º GRAU	000001	TD2	F	4.4.90.51	2	760	0000.E0000	3.400.000,00
04105.02.061.0115.5075	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º GRAU	000001	TD3	F	4.4.90.51	2	760	0000.E0000	3.400.000,00
04105.02.061.0115.5075	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º GRAU	000001	TD4	F	4.4.90.51	2	760	0000.E0000	1.929.118,00
04105.02.061.0115.5075	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º GRAU	000001	TD8	F	4.4.90.51	2	760	0000.E0000	6.100.000,00
04105.02.061.0115.5075	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º GRAU	000001	TD4	F	4.4.90.52	2	760	0000.E0000	4.435.969,00
04105.02.061.0115.5076	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA ESTADUAL DE 2º GRAU	000001	TD4	F	4.4.90.51	2	760	0000.E0000	11.000.000,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD2	F	3.3.90.39	2	500	0000.E0000	3.352.449,00





14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD4	F	3.3.90.39	2	500	0000.E0000	49.385.187,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD5	F	3.3.90.39	2	500	0000.E0000	1.102.085,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD7	F	3.3.90.39	2	500	0000.E0000	574.358,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD2	F	4.4.90.51	2	500	0000.E0000	5.368.650,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD4	F	4.4.90.51	2	500	0000.E0000	35.249.022,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD5	F	4.4.90.51	2	500	0000.E0000	2.122.617,00
14102.12.368.0102.5110	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD7	F	4.4.90.51	2	500	0000.E0000	2.845.632,00
16208.15.544.0105.6213	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD2	F	4.4.90.51	2	500	0000.E0000	30.000,00
16208.15.544.0105.6213	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD1	F	4.4.90.51	2	700	0000.E0000	5.000.000,00
17101.10.302.0100.6198	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.92	2	700	0000.E0000	14.445.696,73
17139.10.302.0100.5045	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE MATERNO INFANTIL	000001	TD4	S	4.4.90.92	2	754	0000.E0000	186.842,85





30102.08.244.0104.6297	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS	000017	TD0	S	3.3.41.41	2	761	0000.E0000	3.549.600,00
30104.08.243.0104.6277	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	000001	TD0	S	3.3.50.41	2	759	0000.E0000	470.160,00
30104.08.243.0104.6286	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITO E DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	000001	TD0	S	3.3.50.41	2	759	0000.E0000	450.000,00
46101.26.782.0105.5051	IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	000001	TD2	F	4.4.90.51	2	700	0000.E0000	274.757,00
46101.26.782.0105.5051	IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	000001	TD5	F	4.4.90.51	2	700	0000.E0000	411.022,00
46201.26.782.0105.5080	CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA A CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.67.83	2	753	0000.E0000	7.732.597,99
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	2	700	0000.E0000	1.483.627,05
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD3	F	4.4.90.51	2	754	0000.E0000	262.300,01
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	2	754	0000.E0000	502.458,10





57101.08.244.0104.6111	PROMOÇÃO DA AUTONOMIA SOCIAL, ECONOMICA E INTELLECTUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	000001	TD1	F	4.4.90.51	2	500	0000.E0000	125.349,75
57101.08.244.0104.6162	PROMOÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD1	F	4.4.90.52	2	500	0000.E0000	40.000,00
57101.08.244.0104.6162	PROMOÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	000001	TD4	F	4.4.90.52	2	500	0000.E0000	25.153,18
57101.08.244.0104.6302	PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E COMBATE AO FEMINICÍDIO	000001	TD1	F	4.4.90.52	2	500	0000.E0000	20.000,00
TOTAL								170.008.617,66	

SEI nº 017512144

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 7864, datada de 3 de abril de 2025.)

DECRETO Nº 23.705, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.714.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas e Fomento ao Lazer, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Encargos Gerais do Estado, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 2.714.000,00 (dois milhões, setecentos e quatorze mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações



parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 03 de abril de 2025.

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 23.705, DE 03 DE ABRIL DE 2025									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
11113.14.422.0104.6163	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.10050	20.000,00
11114.08.244.0104.6171	INCENTIVO AOS PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS AO USO DE DROGAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.10020	10.000,00
11114.08.813.0101.6176	APOIO A PROJETOS DE LAZER COMUNITÁRIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.10029	150.000,00
11122.24.131.0109.6030	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO A SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.10002	300.000,00
14102.12.363.0102.6206	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.10002	150.000,00
15101.20.608.0107.5005	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	2025.10002	115.000,00
17101.10.302.0100.5001	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	1	500	2025.10041	1.000.000,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	2025.10030	60.000,00





24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	2025.10025	40.000,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	2025.10053	131.400,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	2025.10023	60.000,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	2025.10030	40.000,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	2025.10025	60.000,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	2025.10053	87.600,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	2025.10023	40.000,00
30101.08.244.0104.6183	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA SEDE E UNIDADES	000001	TD0	S	3.3.50.43	1	500	2025.10002	200.000,00
50101.25.572.0105.6207	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.10040	150.000,00
52101.20.608.0107.6074	FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS, DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.10027	100.000,00
TOTAL								2.714.000,00	

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 23.705, DE 03 DE ABRIL DE 2025									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTES	EMENDA	VALOR
11114.08.813.0101.6176	APOIO A PROJETOS DE LAZER COMUNITÁRIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.10050	20.000,00
17101.10.302.0100.5001	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.39	1	500	2025.10041	1.000.000,00
24101.28.845.9100.0918	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	2025.10002	765.000,00
45101.15.451.0105.5019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	2025.10030	250.000,00
45202.16.482.0105.5113	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	2025.10023	100.000,00
47101.23.695.0106.6063	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2025.10020	10.000,00
50101.25.782.0105.5067	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E RUAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	2025.10040	150.000,00
51101.13.392.0101.5061	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	500	2025.10027	100.000,00



51101.13.392.0101.6058	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TDO	F	3.3.90.39	1	500	2025.10025	100.000,00
56101.20.607.0107.5048	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA AO AGRONEGÓCIO	000001	TDO	F	3.3.90.39	1	500	2025.10054	219.000,00
TOTAL									2.714.000,00

SEI nº 017512147

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 7865, datada de 3 de abril de 2025.)

DECRETO Nº 23.706, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 115.020,00 em favor do órgão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, no valor de R\$ 115.020,00 (cento e quinze mil e vinte reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 03 de abril de 2025.

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim



Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 23.706, DE 03 DE ABRIL DE 2025									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
30101.08.244.0104.6239	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	000001	TD4	S	3.3.50.41	1	669	0000.E0000	115.020,00
TOTAL									115.020,00

SEI nº 017512152

*(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 7866, datada de 3 de abril de 2025.)***DECRETO Nº 23.707, DE 03 DE ABRIL DE 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 30.587.104,63 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor da Fundação Universidade Estadual do Piauí, Secretaria da Infraestrutura, Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional, Secretaria dos Esportes e Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária, no valor de R\$ 30.587.104,63 (trinta milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e quatro reais e sessenta e três centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 03 de abril de 2025.

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

Marcelo Nunes Nolleto

Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 23.707, DE 03 DE ABRIL DE 2025									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
14201.12.364.0102.5031	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	000316	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	827.936,29
16101.15.451.0105.5059	ASFALTAMENTO URBANO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	000316	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	211.104,11
17101.10.302.0100.5073	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES DA REDE ESTADUAL	000316	TD9	S	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	385.595,53
20101.23.692.0106.6096	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	000316	TD8	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	160.688,70
46101.26.782.0105.5053	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000316	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	2.808.711,04
46101.26.782.0105.5086	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000316	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	2.539.812,81
46101.26.782.0105.5086	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000316	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	2.014.608,19





46101.26.782.0105.5086	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000316	TD7	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	2.095.292,35
46101.26.782.0105.5086	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000316	TD8	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	2.658.049,70
46101.26.783.0105.5054	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	000316	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	4.644.374,45
46201.26.782.0105.5083	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES, ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000316	TD7	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	115.144,86
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000316	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	5.000.000,00
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000316	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	53.412,72
46201.26.782.0105.5084	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS E MOBILIDADE URBANA	000316	TD5	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	295.436,78
49101.06.182.0103.6242	RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000316	TD9	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	49.657,28
50101.25.572.0105.6207	APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO	000316	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.000.000,00
53101.27.813.0101.5024	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000316	TD10	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	79.870,64



53101.27.813.0101.5024	CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000316	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	259.867,78
53101.27.813.0101.5024	CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000316	TD7	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	4.808.354,19
54101.20.606.0107.6270	PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO CAMPO	000316	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	579.187,21
TOTAL								30.587.104,63	

ANULAÇÃO**ANEXO II**

DECRETO Nº 23.707, DE 03 DE ABRIL DE 2025									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
19101.04.121.0105.5029	COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	30.587.104,63
TOTAL								30.587.104,63	

SEI nº 017512159

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 7867, datada de 3 de abril de 2025.)

ATAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI****Ata de Reunião**

Ata Ad Referendum do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público Privada do Estado do Piauí.

Na data e no horário constantes no rodapé deste documento, o Presidente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público Privada, Chefe do Poder Executivo Estadual, Sr. Rafael Tajra Fonteles, na forma do disposto no art. 27, V e §3º, da Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005, resolve, AD REFERENDUM do colegiado do Conselho, aprovar os resultados dos estudos



técnicos realizados para a estruturação do projeto de CONCESSÃO DE USO PARA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO, COM INCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO, DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO GOVERNADOR DIRCEU ARCOVERDE, em conformidade com o pronunciamento prévio e fundamentado nos termos da Nota Técnica nº 02/2025, da Superintendência de Parcerias e Concessões. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada PPP, Chefe do Poder Executivo Estadual, Sr. Rafael Tajra Fonteles. Teresina, data do sistema.

Rafael Tajra Fonteles

Presidente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada

Chefe do Poder Executivo Estadual

(Transcrição da nota ATAS de Nº 7868, datada de 3 de abril de 2025.)

AVISOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

AVISO: CANCELAMENTO DE LEILÃO

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI informa o cancelamento do procedimento administrativo de licitação, na modalidade leilão (DOEE nº 49/2025, 14/03/2025), relativo a alienação do imóvel denominado Fazenda Vale do Gurgueia, vinculado ao Processo SEI nº 00002.000135/2025-11. O leilão do referido imóvel estava anteriormente agendado para o dia 04 de abril de 2025.

O cancelamento ocorre em razão do falecimento do leiloeiro oficialmente designado para conduzir o certame.

Eventuais informações adicionais serão divulgadas oportunamente por meio de novo edital ou pelos canais oficiais da SEAD/PI.

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 7869, datada de 3 de abril de 2025.)



**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPPE DA LUZ ARAÚJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail: doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÃO:**

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte
10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

